



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N° 070/95

Autor PAULO DE ASSUNÇÃO BOMFIM

Assunto "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O ENGENHEIRO PEDREIRA ESPORTE CLUB."

Apresentado em 19 de 08 de 19 95
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 21 de 08 de 19 95

raido o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
iu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
cionado em _____ de _____ de 19 _____
mulgado em _____ de _____ de 19 _____
o Parcial em _____ de _____ de 19 _____
Total em _____ de _____ de 19 _____
uivado em _____ de _____ de 19 _____
olução n.º _____

lícado em 29 de Agosto de 1995 no jornal Flora nº 46
Lei nº 262

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ
PROTOCOLO
Em 14 / 08 / 1995
Nº 070 Lº 001 Fls. 007 V

PROJETO DE LEI Nº

"Considera de Utilidade Pública o ENGENHEIRO
PEDREIRA ESPORTE CLUB".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

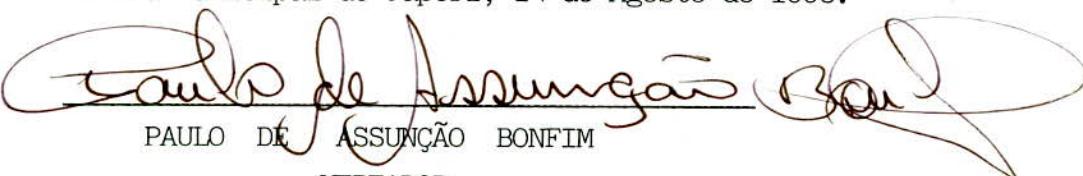
D E C R E T A.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em lei, o ENGENHEIRO PEDREIRA ESPORTE CLUB, situada à Praça Olavo Bilac nº 98 em Engenheiro Pedreira município de Japerí - RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 14 de Agosto de 1995.


PAULO DE ASSUNÇÃO BONFIM

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/08/95

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
Em 16/08/95

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
Em 21/08/95

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro De Títulos e Documentos

Cartório do 3.º Ofício
Nova Iguaçu
Márcia de O. Gomes
Sua Oficial
0012600

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
NOVA IGUAÇU

Margarida Maria Gaspar Gomes
Oficial

O ENGENHEIRO PEDRIERA ESPORTE CLUB com sede

à Praça Olavo Bilac nº 98, em Engenheiro Pedreira, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do seu Presidente, SYLVIO DA SILVA TAVARES, abaixo assinado, Registro da Personalidade Jurídica da referida Entidade, consoante o que determina 10319 (artigos) do Código Civil.

Térmos em que
P.deferimento

Nova Iguaçu, 30 de março de 1961

Sylvio da Silva Tavares

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3.º OFÍCIO - COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CERTIFICO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira.
dução autêntica da FLICHA REAL, extrada nos termos do
Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, contendo o inteiro teor
do(s) ato(s) praticado(s) pelo título anexo.

Nov. 1961
O Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
NOVA IGUAÇU
Apresentado hoje para registro e apontado
sob o n.º de ordem 10.290 da FICHA
do livro A N.º 4. Registrado sob o
n.º de ordem 10.290 do Livro A 4.
de REGISTRO de TÍTULOS E DOCUMENTOS
NOVA IGUAÇU, 30 de março de 1961.
O QUE CERTIFICO
Oscar Perelha Gomes

OFFICIAL

Margarida Maria Gaspar Gomes

DIRETORIA

Presidente — Euclides Ribeiro de Freitas
 Vice-Presidente — Amaro José Almeida
 1º Secretário — Amado Marli de Azevedo
 2º Secretário — Nelson José de Carvalho
 3º Tesoureiro — Álvaro Alves dos Santos
 4º Tesoureiro — Delcino Gomes da Silva
 (Conh. 380021 — Cr\$ 1.035,00 — 17.88. — XI.)

MECÂNICA VICTORI S. A.

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Extraordinária no próximo dia 10 de Dezembro, às 10 horas, à Rua Treze de Maio n.º 13, e de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Reforma dos Estatutos
 - 2.º — Eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários
 - 3.º — Outros assuntos gerais.
- Campinas, 26 de novembro de 1963. — (a) Dr. Lino Masscherpa — Diretor-Presidente.
 (Conh. 417.713 — Cr\$ 2.730,00 — 17.573) — (b) — Cr\$ 1.035,00 — 17.573

BOSQUET AUTO. PEÇAS S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem à Sede Social, à rua Buarque de Nazaré, 13, nesta cidade, no dia 21 de dezembro de 1963, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento de Capital e de outros assuntos de interesse geral.

Ribeirão das Neves do Itabapoana, 25 de novembro de 1963. — (a) João Bousquet Junior, Presidente.
 (Conh. 27.570 — Cr\$ 1.215,00 — 17.572) — (b) — Cr\$ 1.215,00 — 17.572

RESUMO DA DUOCENTESIMA-OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ODONTOLOGISTAS DE PETROPÓLIS, na forma abaixo:

Realizada às 20:30 horas no dia 28 de agosto de 1961, a diretoria e os associados da entidade supra mencionada, por voto unânime resolveram que seu nome seja alterado, passando de Associação Profissional dos Odontologistas de Petrópolis para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, Seção do Estado do Rio de Janeiro. Essa deliberação foi tomada pelos presentes que votarem, cada um de suas es, chamados nominalmente, observadas as formalidades necessárias. E, para que prenda os efeitos do direito é feita a presente publicação.

Petrópolis, 8 de novembro de 1963. — (a) Álvaro Alves Pereira — Presidente.
 (Conh. 97.531 — Cr\$ 495,00 — 17.571) — (b) — Cr\$ 1.035,00 — 17.571

O ENGENHEIRO PEDREIRA ESPORTE CLUBE

ESTRATO DO ESTATUTO

O Engenheiro Pedreira Esporte Clube, fundado em 19 de Maio de 1950, na localidade de Engenheiro Pedreira, 6º Distrito do Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, compõe-se á de numeroso número de sócios sem distinção de cor, raça, religião, credo político ou religião.

O Clube tem por objetivo a prática de todos os esportes a realização de festas cívicas e recreativas, a criação de escola primária, economia doméstica.

As reuniões do conselho só poderão ser realizadas em primeira convocação, estando presentes dois terços dos seus membros.

A Assembleia geral e a reunião dos sócios só podem ser realizadas estando presente da maioria dos associados quites.

Engenheiro Pedreira, 18 de Novembro de 1963. — (a) Silvio da Silva Tavares.
 (Conh. 27486 — Cr\$ 620,00 — 17.412) — (b) — Cr\$ 1.035,00 — 17.412

Parauapebas do Sul, 20 de novembro de 1963
 (a) Antônio Ayelino de Oliveira. — (b) —
 (Conh. 11.50000 — Cr\$ 2.350,00) (17654) — (c) — Cr\$ 2.350,00 — 17.654

S. A. FÁBRICA DE TECIDOS SANTA HELENA

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da A. Fábrica de Tecidos Santa Helena a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de dezembro de 1963, às 10 horas, na sede social, à Rua Gal. Marciiano Magalhães, 1204, em Petrópolis para tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Concessão de autorização à Diretoria, conforme consta do Art. 19, Parágrafo B dos Estatutos Sociais;
- b) Assuntos de interesse social.

Petrópolis, 28 de novembro de 1963. — (a) Dr. Lino Masscherpa — Diretor-Presidente.
 (Conh. 417.713 — Cr\$ 1.520,00) — (b) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (c) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (d) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (e) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (f) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (g) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (h) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (i) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (j) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (k) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (l) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (m) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (n) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (o) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (p) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (q) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (r) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (s) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (t) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (u) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (v) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (w) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (x) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (y) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (z) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (aa) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (bb) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (cc) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (dd) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ee) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ff) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (gg) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (hh) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ii) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (jj) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (kk) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ll) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (mm) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (nn) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (oo) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (pp) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (qq) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (rr) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ss) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (tt) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (uu) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (vv) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ww) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (xx) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (yy) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (zz) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (aa) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (bb) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (cc) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (dd) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ee) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ff) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (gg) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (hh) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ii) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (jj) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (kk) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ll) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (mm) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (nn) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (oo) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (pp) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (qq) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (rr) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ss) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (tt) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (uu) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (vv) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ww) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (xx) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (yy) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (zz) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (aa) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (bb) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (cc) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (dd) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ee) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ff) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (gg) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (hh) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ii) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (jj) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (kk) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ll) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (mm) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (nn) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (oo) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (pp) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (qq) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (rr) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ss) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (tt) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (uu) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (vv) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ww) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (xx) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (yy) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (zz) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (aa) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (bb) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (cc) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (dd) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ee) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ff) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (gg) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (hh) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ii) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (jj) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (kk) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ll) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (mm) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (nn) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (oo) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (pp) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (qq) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (rr) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ss) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (tt) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (uu) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (vv) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ww) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (xx) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (yy) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (zz) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (aa) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (bb) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (cc) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (dd) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ee) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ff) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (gg) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (hh) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ii) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (jj) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (kk) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

— (ll) — Cr\$ 1.520,00 — 17.573

O ENGENHEIRO PEDREIRA ESPORTE CLUBE

E SEUS FINS

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

C A P I T U L O I

OSCAR PEREIRA GOMES - N. IQUAÇU

Sumário do 3.º Ofício
Nova Iguaçu
Setor de O. Gomes
3
Oficial
Assinado
06/2000

Artigo 1º - O ENGENHEIRO PEDREIRA ESPORTE CLUBE, fundado em 1º de maio de 1950, na localidade de Engenheiro Pedreira, 6º Distrito do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, compõe-se de número limitado de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade, credo político ou religioso;

Artigo 2º - O Clube tem por objetivo:

- a) - A prática de todos os desportos;
- b) - A realização de festas cívicas e recreativas;
- c) - A criação de Escolas Primárias e Economia Doméstica.

C A P I T U L O II

DOS SÓCIOS EM GERAL

Artigo 3º - Os sócios dividir-seão nas seguintes categorias:

- A) - Fundadores;
- B) - Contribuintes;
- C) - Beneméritos;
- D) - Atletas;

Artigo 4º - Fundadores; os que assinaram a Ata da Fundação do Clube.

Artigo 5º - Contribuintes: os que ingressaram no Clube após a sua fundação;

Artigo 6º - Beneméritos: os que prestaram relevantes serviços ao Clube, os que pagaram pontualmente suas mensalidades durante 20 anos consecutivos, os que ofereceram donativos além de Cr\$2.000,00 em dinheiro de uma só vez.

Artigo 7º - Atletas: os que considerados aptos pela direção Geral de Desportos, figuraram nas equipes representativas do Clube;

Artigo 8º - Só Poderá ser admitido sócio do Clube, maior de 18 anos, e que após ter assinado uma proposta, fique provado a idoneidade pela Comissão de Sindicância.

C A P I T U L O III REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

OSCAR PEREIRA GOMES - N. IGUAÇU

Carlo 5º do 3º Oficio
Nova Iguaçu
Jacaraí da O. Costa
Sub Oficial
Mars. 08 1889

- Artigo (9º) - A) - Tomar parte nas Assembleias Gerais, votado;
B) - Tomar parte em suas reuniões sociais, festas recreativas.
C) - Apresentar sugestões de interesse geral do Clube;
D) - Propôr novos sócios;
- Artigo 10º) - O sócio que se achar em atraso com suas mensalidades não poderá reclamar seus direitos outorgados por este Estatuto;
- Artigo 11º) - O sócio proponente será responsável pelo pagamento de 200 da Jóia e primeira mensalidade-100, do sócio proposto;
Que as eleições será por discontino secreto, ou por aclamação;

C A P I T U L O IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

- Artigo 12º) - § 1º - Concorrer para o engrandecimento do Clube;
§ 2º - Pagar suas mensalidades até o dia 10 do mês seguinte;
§ 3º - Zelar pelo patrimônio do Clube;
§ 4º - Comparecer às Assembleias Gerais aceitando e exercendo qualquer cargo para o qual tenha sido eleito ou nomeado pela maioria presente;
§ 5º - Cumprir fielmente as disposições deste estatuto;
§ 6º - Contribuir para a boa ordem nos dias de festas e jogos nas praças de esportes;
§ 7º) - Acatar as ordens e respeitar a Diretoria do dia no campo ou na Sede Social;
§ 8º - Não tratar nas reuniões, em absoluto, de assunto político ou religioso;

C A P I T U L O VI

OSCAR PEREIRA

DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 18º - O Clube será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário geral

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

29 Tesoureiro

Director Geral

À presidente compete:

Artigo 19º - Ao presidente compete:

- a) Representar o Clube onde se faça mister a sua presença;
 - b) Promover por todos os meios o desenvolvimento do Clube;
 - c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, quanto esta não tenha sido convocada para julgar casos que envolvem a Diretoria;
 - d) Presidir as reuniões da Diretoria;
 - e) Rubricar os livros do Clube;
 - f) Nomear os demais membros da Diretoria que não forem sido eleitos pelo Conselho Deliberativo;
 - g) Confeccionar um relatório anual das atividades do Clube e apresentá-lo a Assembléia Geral que se realizará em = Dezembro de cada ano;

Artigo 20º) • Ao vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seu impedimento;

Artigo 21º - Ao Secretário Geral, compete:

- a) Redigir e assinar atos com o Presidente;
 - b) Lêr os atos da reunião de Diretores e das Assembléias Gerais;
 - c) Distribuir com os secretários os serviços que julgar necessários referentes à secretaria;

Artigo 22º - Ao 1º Secretário, compete:

- a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;
 - b) Fazer as correspondências do Clube e assinar editais;
 - c) Dar cumprimento as resoluções da Diretoria;

Artigo 23º - Ao 2º Secretário, compete: Substituir o 1º Secretário =
no caso de impedimento;

Artigo 24º - Ao 1º Tesoureiro, compete:

- a) Arrecadar e ter sob a sua responsabilidade todos os bens do Clube;
 - b) Efetuar pagamento de despesas do Clube;
 - c) Depositar no Banco Predial do Estado do Rio os salários contínuos.....

- REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
ÓSCAR PEREIRA GOMES
- c) - Depositar no Banco Predial do Estado de São Paulo, os documentos que poníveis na Tesouraria, de importância superior a Cr. 100;
 - d) - Assinar todos os recibos expedidos pelo Clube;
 - e) Apresentar em reunião de Diretores um balancete mensal da atividade da Tesouraria;
 - f) Nomear pessoa de sua confiança para cobrador do Clube;
 - g) As contas de despesas do Clube só deverão ser pagas depois de visadas pelo Presidente;

Artigo 25º- Ao 2º Tesoureiro, compete:

- a) - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) - Extrair recibos dos associados;

Artigo 26º - Ao Diretor Geral de Desportos, compete:

- a) - Dirigir a todos os departamentos do clube;
- b) - Indicar pessoas de competência técnica para ocupar cargos dos diversos esportes que venham a ser criados no Clube;

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 27º - O Conselho Deliberativo: (C.D) será composto de 15 (quinze) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral em escrutínio secreto;

Artigo 28º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de Janeiro e extraordinariamente as vezes que forem necessárias e por convocação do Presidente do Clube;

Artigo 29º - O mandato do Conselho Deliberativo será de 2 anos.

Artigo 30º - Nas convocações extraordinárias o Secretário do Clube cientificará por edital os motivos de sua convocação;

Artigo 31º - Nas reuniões do Conselho nenhum assunto poderá ser resolvido a não ser aquele para o qual tenha sido convocado;

Artigo 32º - Após a posse do Conselho, este reunir-seá e elegerá dentre seus membros um Presidente e um Secretário;

Artigo 33º - Compete ao Conselho:

- a) - Eleger o Presidente e Vice-Presidente do clube;
- b) - Expedir Título de Sócio Benemérito
- c) - Resolver os casos que se apresentam de suma importância para a vida do clube;

Artigo 34º - O Conselheiro que fôr eleito para fazer parte da Diretoria do Clube, perderá automaticamente o mandato no conselho, sendo convocado um suplente para substituí-lo;

Artigo 35º - As reuniões do conselho só poderão ser realizadas uma em Primeira convocação, estando presentes 2/3 de seus membros;

Artigo 36º - As reuniões em segunda convocação, serão realizadas uma hora depois da primeira convocação com qualquer número presente.

CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

continua

Artigo 37º - A Assembleia Geral é a reunião dos sócios e só podem ser realizadas estando presentes 2/3 (dois terços) de associados quites;

Artigo 38º - Reunir-se-á ordinariamente para:

- Tomar conhecimento do balancete apresentado pelo Presidente do Clube;
- Para a eleição do Conselho Deliberativo;

Artigo 39º - Reunir-se-á extraordinariamente tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pelo Presidente do Clube;

Artigo 40º - A Assembleia poderá ainda ser convocada por vinte e cinco associados quites, que em requerimento dirigido ao Presidente do Clube explicar os motivos de sua convocação;

Artigo 41º - Para estas convocações tornar-se-á necessária que seja publicada com antecedência no órgão oficial do Clube, contando publicação o motivo da mesma;

Artigo 42º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos nominais, sendo permitido o escrutínio secreto, salvo nas Assembleias convocadas para a eleição do Conselho Deliberativo;

Artigo 43º - A Assembleia será iniciada sob a presidência do Presidente do Clube ou por seu substituto, que será substituído por qualquer associado por ela indicado se fôr resolver casos que envolva a própria Diretoria;

Artigo 44º - O presidente cassará a palavra do associado que se tornar incoveniente ou que procurar a boa ordem dos trabalhos;

Artigo 45º - Nenhum associado poderá usar da palavra mais de 15 (quinze) minutos, salvo com permissão da Assembleia;

Artigo 46º - A Assembleia reunir-se-á na primeira quinzena de Janeiro;

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio do Clube:

Artigo 47º - Constitue o patrimônio do Clube:

- Imóveis que já possue ou que venha possuir;
- Donativos que lhe sejam destinados;
- Os prêmios que venha conquistar;

CAPÍTULO IX

DAS CÔRES DO CLUBE, SEU PAVILHÃO e UNIFORME

Artigo 48º - As cores do Clube serão Branco, Vermelho e Preto,

OSCAR PEREIRA GOMES - N. IGUAÇU

continuação.....

*Nova Iguaçu
Jacaraí O. Costa
Sub Social
Matr. 06 1889*

-Préto, em listas diagonais;

Seu Paivlhão, será de listas iguais tendo no centro as iniciais E.P.E.C. em preto;

Artigo 49º -A camisa será branca, vermelha e preta e o calção branco;

Artigo 50º -As cores do Clube não poderá ser mudadas;

C A P Í T U L O X

DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Artigo 51º - O departamento social será dirigido por um diretor designado pelo Presidente do Clube;

C A P Í T U L O XI

DO DEPARTAMENTO FEMININO

Artigo 52º -O departamento Feminino será constituído de senhoras e Senhoritas em número ilimitado;

Artigo 53º -Para fazer parte do D. F. é necessário assinar uma proposta a ser apresentada por um sócio do Clube ou por um competente do Departamento Feminino;

Artigo 54º -O Departamento Feminino terá uma Presidente, Uma Secretaria e Uma Tesoureira;

Artigo 55º -O mandato das Diretoras do D.F. de um ano, iniciando-se em 1º de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro;

Artigo 56º - A Eleição para escolha dessas Diretoras será realizada na segunda quinzena de cada ano, nela só podendo tomar parte elementos pertencentes ao D.F. e que estejam quites na ocasião da eleição;

Artigo 57º - As componentes do D.F. possuirão carteira social e pagarão as seguintes taxas: Carteira de 200,00- Joia Cr\$ 200,00 e a mensalidade de Cr\$100,00;

Artigo 58º - O Departamento Feminino será autônomo;

C A P Í T U L O XII

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 59º - O Diretor ou membro do Conselho Deliberativo que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa, perderá o mandato;

Artigo 60º - Para efeito deste estatuto são considerados pessoas =

continuação.....

continuação..... OSCAR PEREIRA GOMES - NOVA IGUAÇU
Sub Oficial O. Costa
Matr. 06 1889

- pessoas da família do associado: Mãe, Espôsa e filha quando fôr solteira.

Artigo 61º - Nenhum Diretor ou associado poderá falar ou representar o Clube em qualquer solenidade sem que seja designado para tal fim em seção da Diretoria;

Artigo 62º - O Pavilhão do Clube só prestará homenagem fúnebre a membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo, ou ainda a Pessoas Credoras dessas homenagens, porém, sempre com a autorização da Diretoria;

Artigo 63º - Nenhum imóvel do Clube poderá ser vendido ou hipotecado;

Artigo 64º - O sócio atleta poderá tomar parte nas Assembleias Gerais ~~nes~~ nas festas sociais que forem realizadas na sede do Clube;

Artigo 65º - A partir de Janeiro de 1960 (mil novecentos e sessenta) serão cobradas as taxas seguintes:

Carteira Social..... Cr\$ 200,00

Jóia..... Cr\$ 200,00

Mensalidade..... Cr\$ 100,00

Artigo 66º - Estão isentos de pagamento os sócios Beneméritos e Atletas;

Artigo 67º - O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo será de 2 anos;

Artigo 68º - O Presidente poderá nomear empregados para limpeza e conservação da sede Social e da praça de Esportes do Clube;

Artigo 69º - A Diretoria abrirá concorrência para sub locação de bares instalados na sede social do Clube e na praça de esportes, dando em igualdades de condições, preferência ao concorrentes que fôr sócio do Clube;

Artigo 70º - O associado que fôr convocado para servir nas classes armadas, ficará isento de pagamento da sua mensalidade, durante o tempo que permanecer na condição de convocado;

Sílvio da Silva Gomes

Engenheiro Pedreira, de de

FONTE / JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ÓFICIO - COMARCA DE NOVA IGUAÇU
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução da FICHA REAL, extraída no termo do(s) Fim do(s) Fim do(s) Pelo título anexo.
Nova Iguaçu, 12 de Julho de 1965
O Oficial
Cartório de Nova Iguaçu Oficial
Jacaraí de O. Costa
Sub Oficial
Matr. 06 1889

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
NOVA IGUAÇU	
Apresentado hoje para registro e constada	
sob o n.º de ordem 220 do Livro	
do Livro A N.º 4, n.º da ordem 650 do Livro	
de REGISTRO de PESSOAS	
devidos	
Nova Iguaçu, 12 de Julho de 1965	
O QUE CERTIFICO	
Oscar Pereira Gomes - Oficial	



CARTÓRIO RODOLPHO QUARESMA

8.º OFÍCIO

Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da 5.ª Circunscrição

RODOLPHO QUARESMA DE OLIVEIRA - Tabelião, Escrivão e Oficial

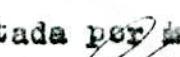
Rodolpho Quaresma de Oliveira Junior - Substituto

Jurandir Lima - Escrevente de Justiça e Sub-Oficial

COMARCA DE NOVA IGUAÇU - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

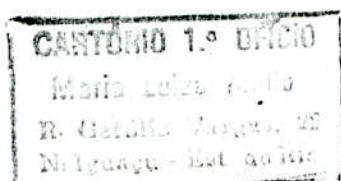
Rua Getúlio Vargas, 32 - Telefone 2928

PÚBLICA-FORMA do documento que se segue: ENGENHEIRO PE - DREIRA ESPORTE CLUBE. Fls. 1. Ata da Reunião do E.P.E.C. Realizada em 28 de junho de 1995, nas dependências da Escola Fernando Nogueira, com início as 20hs onde foram tratados os seguintes, assuntos e com a presença de Associados conforme em livro de presença. Presidiu a reunião o Dr. JUVENAL MENDES DA SILVA, que passou a ordem do dia: Eleição da Diretoria para o período de 01/07/95 a 01/07/99. A seguir foi "feita a", digo foi eleita a Diretoria assim constituída: Presidente: JUVENAL MENDES DA SILVA- IPP nº 04147507-4 - CPF nº 115.780.257/53; Vice-Presidente: ULISSSES DE ARAUJO GOMES, IPP nº 07369603-1 - CPF nº 734.462.707-87; Secretário Geral: MANUEL BRAZ LIMA (razurado) - IPP nº 07162539-6, CPF nº 335.104.747-91; 1º Secretário: PAULO JULIO DA CONCEIÇÃO (razurado) - IPP nº 07597374-3, CPF nº 900.051.557-20- 2º Secretário: CORNELIUS CALDINO NOGUEIRA - IPP nº 10785319-4, CPF nº 362.571.097-87, 1º Tesoureiro: CESAR EDUARDO GONÇALVES, IPP nº 2.620.567 (razurado)- CPF nº 301.001.607-78; 2º Tesoureiro: JOÃO CARLOS CANDIDO BOMFIM- IPP nº 05612405-0, CPF nº 461.668.747-15; Diretor Geral: RONDÃO ANTônIO DE PAULA, IPP nº 02127024, CPF nº 447.809.697-15; Diretor Social: RENATO JOSE DA SILVA, IPP nº 0598765-4, CPF nº 946.966.167-20; Diretor Patrimônio: PAULO CESAR RODRIGUES, IPP nº 2755642 , CPF nº 378.798.397/04. A seguir foi dado posse aos membros e passou a secretaria o 1º Secretário eleito, foi decidido que assinará pelo Clube o Presidente e o Diretor Financeiro sempre em conjunto. Que as reuniões será a toda 1ª feira do mês, as 20:00hs que será cobrada aos associados uma taxa mensal de R\$ 30,00 para fazer suprimento de caixa. Que nada mais a tratou, foi encerrado a reunião as 22:00hs. Presidente: (as.) JUVENAL MENDES DA SILVA - 1º Secretário: (as.) PAULO JULIO DA CONCEIÇÃO. E_R_A o que /

se continha em o documento que me foi apresentado para ser reproduzido, a cópia fiel e autêntica, devolvendo ao portador com a respectiva Pública Forma, depois de conferida e consertada por mim Tabellão. Eu, Fábio. Nova Iguaçu, 12 de julho de 1995. Eu,  Tabellão a subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho da Verdade

CONFERIDA E CONSERVADA POR MIN TABELITO



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
8º OFÍCIO
RUA CÉSAR LIMA, 32 - N. ICUAÇU - RJ

• Faz-se esta lata para registro
 o certificado de n.º 8965 de pro-
 fessor de 1º grau, D. Francisco José
 O. n.º 5377, de 31 de outubro de 1985.
 • Inteiroval
 NOVA ICUAÇU 12-07-85
 CERTIFICO
 R. S. T. L.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA
DE CONTA

PROJETO Nº 070/95

AUTOR: VEREADOR PAULO DE ASSUNÇÃO BONFIM

Designo Relator o Vereador

Paulo de Assunção Bonfim
EM _____ / _____ / _____

Jader Alves Menegu

PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR PAULO DE ASSUNÇÃO

BONFIM, cuja ementa é: "CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O ENGENHEIRO PEDREIRA ESPORTE CLUB".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí, _____ / _____ / _____

Paulo de Assunção Bonfim
RELATOR

Jader Alves Menegu
MEMBRO

Marina de Oliveira
MEMBRO

A.A.P.L.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 070/95

AUTOR: VEREADOR PAULO DE ASSUNÇÃO BONFIM

Designo Relator o Vereador

Helder Alves Moraes
EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR PAULO DE A. BONFIM,
cuja ementa é: "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O ENGENHEIRO PEDREIRA
ESPORTE CLUB".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí, _____ / _____ / _____

Helder Alves Moraes
RELATOR

MEMBRO

Jorge Pedroso da Silva
MEMBRO

A.A.P.L.